



**BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos**  
**do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32**  
Rua São Roque, 47 - Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250  
E-mail: [ipasb@ipasb.sp.gov.br](mailto:ipasb@ipasb.sp.gov.br)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024 - ART. 75 DA LEI 14.133/2021**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 08/2024**

1 - Nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BURI**, torna público que pretende contratar empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria previdenciária ao BURIPREV para o período de 01/12/2024 a 31/12/2025, nas seguintes áreas: orientar quanto a situação de regularidade do RPPS perante a Secretaria da Previdência Social no que tange o Certificado de Regularidade Previdenciária, o relatório mensalmente apontará as pendências perante o CRP e indicará a solução e os documentos necessários para regularização da situação cadastral; elaborar o preenchimento e o envio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR ao final de cada bimestre, até a data exigida por norma da Secretaria da Previdência Social; elaborar Termos de Acordos de Parcelamentos firmados; auxiliar no atendimento as auditorias diretas e indiretas realizadas pela Secretaria da Previdência Social incluindo a orientação de justificativas que se façam necessárias e apresentação de eventuais documentos que sejam solicitados; orientar à Diretoria Executiva na coleta das informações de folha de ativos, aposentados, pensionistas e outros beneficiários para controle individualizado das contribuições previdenciárias; orientar quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária com emissão das guias destinadas ao patrocinador e aos segurados que se encontram sem remuneração, acompanhamento do pagamento com o devido cálculo de juros e correção monetária no caso de atraso no pagamento; orientar quanto às despesas administrativas, na observância dos limites, da utilização dos recursos destinados a manutenção do RPPS e acompanhamento das despesas; orientar outras atividades correlatas ao objeto contratado; efetuar o cadastro de responsáveis no Sistema CADPREV e GESCON, controle de senha e manutenção do sistema.

2 - Os serviços a serem oferecidos pela contratada terão início imediato a partir da assinatura do contrato, mediante atendimento via telefone, e-mail, WhatsApp ou no próprio escritório, sendo ainda obrigado, quando necessário, o comparecimento na sede do RPPS, o qual será previamente comunicado.

3 – Eventuais interessados poderão apresentar proposta no prazo de três dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

4 – A proposta de preço deverá ser entregue até o dia 26/11/2024 até as 17:00 horas, na sede do BURIPREV, sito à Rua São Roque, n. 47, centro, Buri (SP) ou através do e-mail: [ipasb@ipasb.sp.gov.br](mailto:ipasb@ipasb.sp.gov.br).

6 – O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do BURIPREV: [www.ipasb.sp.gov.br/v2/editais](http://www.ipasb.sp.gov.br/v2/editais) ou através do E-mail: [ipasb@ipasb.sp.gov.br](mailto:ipasb@ipasb.sp.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas no endereço citado no horário das 10:00 às 17:00 horas, até o prazo final estipulado para entrega da proposta.

Buri, 21 de novembro de 2024.

Marco Antônio Lima  
Presidente



# BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32

Rua São Roque, 47 - Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250

E-mail: [ipasb@ipasb.sp.gov.br](mailto:ipasb@ipasb.sp.gov.br)

## EDITAL

DISPENSA DE VALOR Nº 01/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI  
14.133/2021

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BURI**, com sede à Rua São Roque, 47 – Centro, em Buri Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.922.449.0001/32, por intermédio de seu presidente, torna público que realizará Chamada Pública com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observados as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 26/11/2024, ÀS 17 HORAS
ENDEREÇO ELETRONICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	<a href="mailto:ipasb@ipasb.sp.gov.br">ipasb@ipasb.sp.gov.br</a> .
LINK DO EDITAL	<a href="http://www.ipasb.sp.gov.br/v2/editais">www.ipasb.sp.gov.br/v2/editais</a>

### 1 – DO OBJETO:

– Constitui objeto desta Chamada Publica a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria previdenciária a fim de orientar o BURIPREV quanto a situação de regularidade do RPPS perante a Secretaria da Previdência Social no que tange o Certificado de Regularidade Previdenciária, o relatório mensalmente apontará as pendências perante o CRP e indicará a solução e os documentos necessários para regularização da situação cadastral; elaborar o preenchimento e o envio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR ao final de cada bimestre, até a data exigida por norma da Secretaria da Previdência Social; elaborar Termos de Acordos de Parcelamentos firmados; auxiliar no atendimento as auditorias diretas e indiretas realizadas pela Secretaria da Previdência Social incluindo a orientação de justificativas que se façam necessárias e apresentação de eventuais documentos que sejam solicitados; orientar à Diretoria Executiva na coleta das informações de folha de ativos, aposentados, pensionistas e outros beneficiários para controle individualizado das contribuições previdenciárias; orientar quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária com emissão das guias destinadas ao patrocinador e aos segurados que se encontram sem remuneração, acompanhamento do pagamento com o devido cálculo de juros e correção monetária no caso de atraso no pagamento; orientar quanto às despesas administrativas, na observância dos limites, da utilização dos recursos destinados a manutenção do RPPS e acompanhamento das despesas; orientar outras atividades correlatas ao objeto contratado; efetuar o cadastro de responsáveis no Sistema CADPREV e GESCON, controle de senha e manutenção do sistema.

1.2. Compõe este edital, além das condições específicas os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – Termo de referência

1.2.2 – ANEXO II – Modelo de Proposta

### 2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



# **BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32**

Rua São Roque, 47 - Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250

E-mail: [ipasb@ipasb.sp.gov.br](mailto:ipasb@ipasb.sp.gov.br)

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do BURIPREV para o período de 01/12/2024 a 31/12/2025 na seguinte rubrica: **Outros Serviços de Terceiros PJ – 009.3390.39**

### **3 - DO VALOR ESTIMADO**

3.1. O valor global estimado para a contratação será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

### **4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

4.1. A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis e os respectivos documentos deverão ser entregues até as 17:00 horas do dia 26/11/2024 na sede do BURIPREV, sito à Rua São Roque, n. 47, centro, Buri (SP) ou encaminhados ao e-mail: [ipasb@ipasb.sp.gov.br](mailto:ipasb@ipasb.sp.gov.br), fazendo referência a DISPENSA DE VALOR 01/2023.

#### **4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal**

- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.1.1.2. Regularidade para com a Fazenda Federal – certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa
- 4.1.1.3. Certidão de Regularidade junto à Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.4. Certidão Negativa de Débito do Município;
- 4.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **4.1.2. Proposta de Preço/Cotação**

4.1.2.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

### **5 – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal.

### **6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Poderá o BURIPREV revogar o presente Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O BURIPREV deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



**BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32**

Rua São Roque, 47 - Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250

E-mail: [ipasb@ipasb.sp.gov.br](mailto:ipasb@ipasb.sp.gov.br)

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo BURIPREV.

Buri, 21 de novembro de 2024.

**MARCO ANTONIO LIMA**  
PRESIDENTE



# BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32

Rua São Roque, 47 - Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250

E-mail: ipasb@ipasb.sp.gov.br

24.000,00

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria previdenciária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### 2. ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	PARCELAS	VALOR TOTAL
1	<p>A prestação de serviços de assessoria e consultoria abrange as seguintes atribuições:</p> <p>a) Orientar quanto a situação de regularidade do RPPS perante a Secretaria da Previdência Social no que tange o Certificado de Regularidade Previdenciária, o relatório mensalmente apontará as pendências perante o CRP e indicará a solução e os documentos necessários para regularização da situação cadastral.</p> <p>b) Elaborar o preenchimento e o envio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR ao final de cada bimestre, até a data exigida por norma da Secretaria da Previdência Social;</p> <p>c) Elaborar Termos de Acordos de Parcelamentos firmados;</p> <p>d) Auxiliar no atendimento as auditorias diretas e indiretas realizadas pela Secretaria da Previdência Social incluindo a orientação de justificativas que se façam necessárias e apresentação de eventuais documentos que sejam solicitados;</p> <p>e) Orientar à Diretoria Executiva na coleta das informações de folha de ativos, aposentados, pensionistas e outros beneficiários para controle individualizado das contribuições previdenciárias;</p> <p>f) Orientar quanto ao recolhimento da</p>	mês	13	24.000,00



# BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32

Rua São Roque, 47 - Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250

E-mail: ipasb@ipasb.sp.gov.br

	<p>contribuição previdenciária com emissão das guias destinadas ao patrocinador e aos segurados que se encontram sem remuneração, acompanhamento do pagamento com o devido cálculo de juros e correção monetária no caso de atraso no pagamento;</p> <p>g) Orientar quanto às despesas administrativas, na observância dos limites, da utilização dos recursos destinados a manutenção do RPPS e acompanhamento das despesas;</p> <p>h) Orientar outras atividades correlatas ao Objeto Contratado;</p> <p>i) Cadastro de responsáveis no Sistema CADPREV, e GESCON, controle de senha e manutenção do sistema.</p>			
--	---	--	--	--

### 3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de se contratar empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria previdenciária, os quais são considerados essenciais para o bom funcionamento da autarquia.

### 4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem oferecidos pela contratada terão início imediato a partir da assinatura do contrato, mediante atendimento via telefone, e-mail, WhatsApp ou no próprio escritório, sendo ainda obrigado, quando necessário, o comparecimento na sede do RPPS, o qual será previamente comunicado.

### 5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, será de três dias após a assinatura do contrato.

5.2. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 13 meses, a contar de 01 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

### 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



# **BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32**

Rua São Roque, 47 - Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250

E-mail: ipasb@ipasb.sp.gov.br

6.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual;
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto:

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- b) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**BURIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
do Município de Buri - CNPJ: 02.922.449.0001/32**

Rua São Roque, 47 - Centro - Buri/SP - CEP: 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250

E-mail: ipasb@ipasb.sp.gov.br

- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- g) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, podendo a qualquer tempo o CONTRATANTE diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- h) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**8. DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta dispensa sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Buri, 21 de novembro de 2024.

**MARCO ANTONIO LIMA**  
PRESIDENTE